CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Compromisso, transparência e cidadania."

ENCAMINHO
Publique-se/Cumpra-se 04/07/22
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

APROVADO
Em 12 / 07 / 2022
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 27/2022

Excelentíssimo Senhor
Eldir José Batista
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente:

No uso de minhas atribuições regimentais, **requeiro** à Excelentíssima Senhora Prefeita **informações sobre a falta de recepcionistas, no Pronto Atendimento – P.A, especificamente, aos domingos e, se há um plano para resolver este problema para que não ocorra novamente.**

JUSTIFICATIVA

Apresento este requerimento amparado pelo art. 60, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal que autoriza à Câmara, por decisão de seu plenário ou de qualquer de suas comissões, requisitar do Executivo informações escritas sobre temas específicos.

Ressalte-se que a recepcionista é fundamental, para auxiliar pacientes e acompanhantes, por meio de informações. A qual realiza toda a rotina do serviço de atendimento, seja presencial ou por telefone, e com a falta desse profissional, aos domingos, é constrangedor.

Por isso, para o bom ordenamento da instituição, para que o espaço de saúde ofereça um atendimento de qualidade, sanar dúvidas em geral é essencial a recepcionista estar no ambiente de saúde para as demandas que podem surgir. Neste contexto, ainda contribui para que a atividade da recepcionista hospitalar atinja o nível de excelência de que os serviços de saúde necessitam.

Conforme o §2º, do referido art. 60 da LOM, o prazo para o envio das informações requisitadas é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da respectiva requisição, prorrogável por uma única vez, por no máximo 10 (dez) dias, mediante justificativa escrita, da qual será cientificado o requerente.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2022.

Matheus Utsch de Oliveira

Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 27/2022 – Requer informações sobre a falta de recepcionistas, no Pronto Atendimento – P.A, especificamente, aos domingos e, se há um plano para resolver este problema para que não ocorra novamente.
Autoria: Matheus Utsch de Oliveira

Voto do Relator:

A requisição de informações escritas a Prefeita, à Secretário Municipal, dirigente de entidade da administração pública indireta ou delegatário de serviço público municipal é prerrogativa da Câmara Municipal, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Por decisão de seu Plenário ou de qualquer de suas Comissões, requisitar do Executivo informações sobre temas específicos.

Em face do exposto, **voto Favorável ao Requerimento nº 27/2022,** uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa,

Mauro Júnior Lopes Francisco
Relator

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acataram o parecer do Relator,

Sala das Sessões, 11 de julho de 2022.

Guilherme de Lima Braga
Presidente

Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33600-000 – Fone: 31 3665-3200 – Fax: 31 3665-3222
E-mail: camarapl@camarapl.mg.gov.br – Home Page: www.camarapl.mg.gov.br / www.camarapl.mg.leg.br